



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000  
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 06/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA, EXCETO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUBMETIDOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIASE AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM VINCULADOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei N° 06/2026 de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos do poder executivo do município de Amélia, exceto aos profissionais da educação submetidos à legislação específica, aos agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combate às Endemias e aos profissionais da Enfermagem vinculados ao piso salarial profissional nacional, e dá outras providências.

É o breve relatório. Passo a opinar.

#### **II- ANÁLISE:**

A matéria apresentada pelo chefe do poder executivo, encontra plena compatibilidade com a Constituição Federal, uma vez que se apresenta como ato de competência típica do Poder executivo municipal e observa os princípios que regem a Administração Pública. A iniciativa atende à legalidade por decorrer de procedimento previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sendo materializada pelo instrumento



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000  
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

normativo adequado. Sob o aspecto material, verifica-se que o projeto apresenta compatibilidade com os princípios constitucionais que orientam a atuação da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A proposição tem por finalidade assegurar a recomposição parcial das perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentarias do Município, bem como os limites estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

A presente proposição observa, ainda a data base do mês de maio estabelecida no art.53 da Lei Municipal nº 767/2020, bem como preserva os regimes remuneratórios específicos das categorias submetidas a legislação própria ou vinculadas a piso salarial profissional nacional.

### **III - Voto.**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DANIEL MARINHO DOS SANTOS  
**PRESIDENTE**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

TEONIS LINS FREITAS  
**RELATOR**

CRISWAGNER DE JESUS DAMASCENO  
**SECRETÁRIO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

JOÃO JOSE FERREIRA PIRES  
**PRESIDENTE**

TEONIS LINS FREITAS  
**RELATOR**

DANIEL MARINHO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO**